

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural – ASDUR tem por finalidade estabelecer medidas e controles internos destinados a prevenir, detectar e comunicar atividades suspeitas que possam envolver lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou outras práticas ilícitas, em conformidade com a Lei nº 9.613/1998 e demais regulamentações aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os dirigentes, colaboradores, voluntários, prestadores de serviço e parceiros da ASDUR, bem como a todas as transações financeiras, doações e operações realizadas pela entidade.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Conformidade com a legislação e regulamentos vigentes;
- Diligência e prudência na análise das operações financeiras;
- Transparência e rastreabilidade de todas as transações;
- Responsabilidade ética e social na origem e destinação dos recursos;
- Cooperação com autoridades competentes quando necessário.

4. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

A ASDUR adota mecanismos para prevenir o uso indevido de seus recursos e atividades:

- Verificação da idoneidade de doadores, parceiros e prestadores de serviço;
- Registro detalhado das transações financeiras e contábeis;
- Comunicação imediata à Diretoria de quaisquer indícios de irregularidade;
- Rejeição de doações e patrocínios cuja origem dos recursos não seja comprovada.

5. MONITORAMENTO E CONTROLE

A ASDUR manterá controles internos que permitam identificar movimentações financeiras atípicas e suspeitas, bem como registros completos das operações. Caso sejam detectadas irregularidades, estas deverão ser reportadas às autoridades competentes.

6. RESPONSABILIDADES

Cabe à Diretoria Executiva supervisionar a aplicação desta política e garantir o treinamento contínuo das equipes envolvidas. Todos os membros da ASDUR são responsáveis por atuar de forma ética e comunicar qualquer indício de conduta suspeita.

7. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS

Denúncias e comunicações sobre suspeitas de lavagem de dinheiro ou práticas ilícitas devem ser encaminhadas ao canal oficial da ASDUR: acede.cultura@gmail.com. As informações serão tratadas com total confidencialidade e sem retaliação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da ASDUR e deve ser revisada periodicamente para assegurar sua conformidade com as melhores práticas de integridade e prevenção.

Eldorado do Carajás/PA, 02 de abril de 2025.

Josy Kaliny Braga Barros
Presidente da ASDUR

Aprovado pela Diretoria Executiva da ASDUR em 09/04/2025.